



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DA SECRETÁRIA

PUBLICADA NO DOE DE 24-10-2015 SEÇÃO I PÁG 54

RESOLUÇÃO SMA Nº 76, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

Designa o Grupo Setorial de Coordenação do Gerenciamento Costeiro do Litoral Norte, para o biênio 2015-2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a legislação que rege o Gerenciamento Costeiro do Estado de São Paulo, especialmente o disposto no artigo 8º da Lei estadual nº 10.019, de 3 de julho de 1998, e no Decreto estadual nº 47.303, de 7 de novembro de 2002, alterado pelo Decreto estadual nº 57.328, de 14 de setembro de 2011;

Considerando o término do mandato referente ao biênio 2013-2015 do Grupo Setorial de Coordenação do Litoral Norte;

Considerando as eleições ocorridas em 27 de fevereiro de 2015, no Município de Caraguatatuba, dos representantes da sociedade civil dos Municípios da Região; e

Considerando as indicações feitas pelos Municípios do Litoral Norte e pelas Secretarias de Estado que compõem o referido grupo;

RESOLVE:

Artigo 1º - O Grupo Setorial de Coordenação do Litoral Norte, para o biênio de 2015-2017, será constituído pelos seguintes membros:

I – da Secretaria do Meio Ambiente: como titulares, Eduardo Trani, portador do RG nº 5.906.933, da Coordenadoria de Planejamento Ambiental, e Carlos Zacchi Neto, portador do RG nº 26.872.753-3, da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, e, como suplentes, Gil Kuchembuck Scatena, portador do RG nº 28.993.296-8, da Coordenadoria de Planejamento Ambiental, e Fausto de Faveri Neto, portador do RG nº 25.159.972-3, da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo;

II - da Secretaria de Agricultura e Abastecimento: como titular, Marcus Henrique Carneiro, portador do RG nº 3.497.110-2, e, como suplente, Venâncio Guedes de Azevedo, portador do RG nº 80.691.042-66;

III - da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação: como titular, Francisco Emilio Baccaro Nigro, portador do RG nº 3.370.948-8, e, como suplente, José Pedro Fittipaldi, portador do RG nº 26.239.348-7;



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GABINETE DA SECRETÁRIA

IV - da Secretaria de Logística e Transportes: como titular, Adriano Truffi Lima, portador do RG nº 28.528.422-8, e, como suplente, José Francisco Guerra da Silva, portador do RG nº 6.832.582;

V - da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos: como titular, Cesar Alvarenga Galdino, portador do RG nº 8.957.476, e, como suplente, João Luiz Ferreira do Vale, portador do RG nº 6.003.117-7;

VI - da Secretaria de Turismo: como titular, Fábio Alfredo Marcello Lavagetti, portador do RG, 7.159.574-0, e, como suplente, Maria Celina dos Santos Linhares, portadora do RG nº M 2.064.560;

VII – da Secretaria de Planejamento e Gestão: como titular, Manuela Santos Nunes do Carmo, portadora do RG nº 32.719.470-4, e, como suplente, Ana Flávia Oliveira, portadora do RG nº 29.976.177-0;

VIII - do Município de Caraguatatuba: como titulares, Auracy Mansano Filho, portador do RG nº 16.776.104-3, e Ana Carolina Muri Simões Stringari, portadora do RG nº 27.422.888-9, e, como suplentes, Maria Claudia Menezes, portadora do RG nº 24.439.965-4, e Marcia Sato, portadora do RG nº 19.827.541;

IX - do Município de Ilhabela: como titulares, Ronaldo Monteiro, portador do RG nº 20.555.884-7, e Guilherme Martins Galvão, portador do RG nº 33.324.376-6, e como suplentes, Mauricio Burizik Calil, portador do RG nº 1.046.427-0, e Edvaldo Anízio da Silva, portador do RG nº 5.122.990;

X - do Município de São Sebastião: como titulares, Eduardo Hipólito do Rego, portador do RG nº 18.275.050, e Ricardo Rubson dos Santos Mattos, portador do RG nº 13.006.115-3, e como suplentes, Evandro Figueiredo Sebastiani, portador do RG nº 28.718.811-5, e Sylvio Nogueira Filho, portador do RG nº 12.094.162.

XI - do Município de Ubatuba: como titulares, Maurici Romeu da Silva, portador do RG nº 16.407.688-8, e Juan José Blanco Prada, portador do RG nº 8.873.277 e, como suplentes, Gerson Florindo de Souza, portador do RG nº 20.784.735-6, e Ronaldo de Andrade, portador do RG nº 18.768.946;

XII - da Sociedade Civil - Caraguatatuba: como titulares, Paulo André Cunha Ribeiro, portador do RG nº 18.731.742-2, da Cooperativa Maranata, e Marcos Lopes Couto, portador do RG nº 13.109.687, do Instituto Ambiental Ponto Azul, e, como suplentes, Matheus Lopes Ribeiro Penido, portador do RG nº 22.976.024-7, da Associação dos Lojistas do Serramar Parque Shopping, e Caetano Machado de Almeida Junior, portador do RG nº 33.449.943-4, da Colônia de Pescadores Z-8 – “Benjamin Constant”;

XIII - da Sociedade Civil - Ilhabela: como titulares, Roberval Pizarro Saad, portador do RG nº 16.772.447, do Instituto Ilhabela Sustentável, e Maria Inêz Ferreira, portadora do RG nº 8.297.016-6, da Associação Ilhabela Convention & Visitors Bureau, e, como suplentes, Gunnar Enno Moeller, portador do RG nº 4.716.784, da Associação Comercial e Empresarial de Ilhabela, e Gilda Helena Leôncio Nunes, portadora do RG nº 14.337.186, Associação de Moradores e Amigos dos Bairros do Sul de Ilhabela;



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DA SECRETÁRIA

XIV - da Sociedade Civil - São Sebastião: como titulares, Edson Marques Lobato, portador do RG nº 12.138.382, do Instituto de Conservação Costeira, e Claudio Gonçalves Tiago, portador do RG nº 5.002.063, do Centro de Biologia Marinha da Universidade de São Paulo - CEBIMAR, e, como suplentes, Miguel Masulo, portador do RG nº 8.658.946, do Instituto de Arrecifes Artificiais, e Sérgio Pereira de Souza, portador do RG nº 2.429.879, da Federação das Associações de Bairro Pro Costa Atlântica.

XV - da Sociedade Civil - Ubatuba: como titulares, Carlos Alberto Gomes, portador do RG nº 7.730.36-1, da Associação Polo Produtivo de Ubatuba, e Ulysses Berberian Miguez, portador do RG nº 7.980.556-5, da Colônia de Pescadores Z-10 "Ministro Fernando Costa", e, como suplentes, Marcio Gonçalves Maciel, portador do RG nº 19.718.091-7, da Associação Comercial e Industrial de Ubatuba, e Sergio Silva Bindel, portador do RG 13.209.154-9, da Associação das Empresas Náuticas de Ubatuba - ANUBA.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SMA nº 16.284/2010)

PATRÍCIA IGLECIAS
Secretária de Estado do Meio Ambiente